



FATO RELEVANTE

PARANÁ BANCO S.A.

Companhia aberta
Rua Visconde de Nacar, nº 1.441
Curitiba – Paraná
CNPJ/MF nº 14.388.334/0001-99

O **PARANÁ BANCO S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e por solicitação dos Ofertantes, vem comunicar o resultado do leilão da oferta pública de aquisição de ações em circulação para: (a) aumento de participação; (b) cancelamento do registro da Companhia para negociação de ações no mercado como emissora de valores mobiliários na categoria “A” e conversão para a categoria “B”; e (c) saída do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“Oferta” ou “OPA”), nos termos do Edital da OPA, divulgado em 30 de agosto de 2017 e aditado em 25 de setembro de 2017 (“Leilão”).

Como resultado do Leilão, os Ofertantes adquiriram Ações Objeto da Oferta na seguinte proporção:

Ofertante	Total pago pelo Ofertante (R\$)	Nº de Ações Objeto da Oferta Adquiridas	% de Ações Objeto da Oferta Adquiridas
Alexandre Malucelli	2.935.480,60	201.890	7,34%
Cristiano Malucelli	2.851.497,56	196.114	7,13%
Gabriel Malucelli	2.935.480,60	201.890	7,34%
Joel Malucelli	20.572.398,82	1.414.883	51,44%
Julia Malucelli	2.847.484,52	195.838	7,12%
Paola Malucelli de Arruda	2.795.504,02	192.263	6,99%
Rosaldo Malucelli	5.055.107,26	347.669	12,64%
Total	39.992.953,38	2.750.547	100,00%

As Ações Objeto da Oferta foram adquiridas pelo preço de R\$14,54 (“Preço por Ação”), totalizando o montante de R\$ 39.992.953,38. O total de Acionistas Concordantes foi equivalente a 100% (cem por cento) dos Acionistas Habilitados.

Tendo em vista que o número de ações adquiridas pelos Ofertantes no Leilão supera o montante mínimo de 2/3 das Ações para Conversão de Registro, conforme definido no item 4.1 do Edital, a Companhia dará prosseguimento aos atos necessários para o cancelamento de registro como emissora de valores mobiliários categoria "A" e conversão para categoria "B", na forma e no prazo previstos na Instrução CVM nº 480 ("Conversão de Registro").

A partir de 6 de outubro de 2017, dia imediatamente após a conclusão do Leilão, as ações de emissão da Companhia deixarão de ser negociadas no Nível 1 da B3 e passarão a ser negociadas no segmento tradicional da B3 até a manifestação da CVM quanto ao deferimento da Conversão de Registro.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361 e com o item 7.9 do Edital, durante os três meses seguintes à realização do Leilão, ou seja, de 6 de outubro de 2017 a 4 de janeiro de 2018 ou até a Assembleia de Resgate, o que ocorrer primeiro ("Período da Obrigação Adicional"), qualquer acionista remanescente que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta aos Ofertantes poderá entregar um pedido ao setor de custódia da Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das ações da Companhia para tal efeito ("Escriturador"). O Escriturador disponibiliza os telefones 3003-9285 (capital e regiões metropolitanas) e 0800-720-9285 (demais regiões) em dias úteis, nos horários das 09h00 às 18h00, para prestar informações sobre o procedimento do pedido de venda das ações durante o Período da Obrigação Adicional. Os Ofertantes adquirirão tais Ações Objeto da Oferta e pagarão aos respectivos titulares o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta.

Ainda, tendo em vista que a partir da Data da Liquidação da Oferta restarão em circulação menos que 5% do número total de ações emitidas pela Companhia, os Ofertantes convocarão uma assembleia geral de acionistas para aprovar o resgate pela Companhia das ações remanescentes, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei nº 6.404/76 ("Assembleia de Resgate"). O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação pago na Data de Liquidação da Oferta, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil ("Taxa SELIC") acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, em conformidade com o parágrafo 5º, artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 20, III, da Instrução CVM 361.

A Companhia informará aos acionistas e ao mercado em geral todos os demais detalhes sobre os procedimentos aplicáveis à aquisição e pagamento das ações remanescentes.

Curitiba, 5 de outubro de 2017.

Paraná Banco S.A.

Laercio Schulze de Sousa

Diretor de Relações com Investidores